

LEGENDA EXTINTORES PORTÁTEIS - TOTAL		
TIPO	QTD EXTINTORA	QUNT.
EXTINTOR CARGA D'ÁGUA - 10 litros	2-A	04
EXTINTOR CARGA P.O. BC - 6 Kg	20-B-C	03
	TOTAL	07

LEGENDA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (2 HORAS)		
TIPO	QTD	QUNT.
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (2 HORAS)		07

LEGENDA HIDRANTES E OUTROS - TOTAL		
TIPO	QTD	QUNT.
HIDRANTE SIMPLES (MANGUEIRA DE 2x1/2" DE COMP.)		01
AVISADOR SONORO (COM AUTO-FALANTE)		01
ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME		01
DETECTOR FUMAÇA ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL SOBREPOR NO FORRO - WIRELESS		22

NOTA SOBRE OS AVISADORES SONOROS:
- OS AVISADORES SONOROS (SIRENES) DEVERÃO SER AUDÍVEIS EM TODOS OS PONTOS DA EDIFICAÇÃO SEM INFLUIR NA COMUNICAÇÃO VERBAL.

NOTA SOBRE OS DETETORES:
- NAS EDIFICAÇÕES TERREBAS FICAM SEUS DETECTORES DE FUMAÇA, CONFORME TABELA 68 DA NBR 13623.

NOTA SOBRE O SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:
1 - Localização, Instalação, Separação e Agrupamento:
1.1 - Os recipientes contendo gás e transportadores de GLP devem ser instalados no exterior das edificações, em locais ventilados, abastecendo os equipamentos existentes nos ambientes 7, 8 e 9, conforme a Norma Técnica n. 28 do CBMGO. É proibida a instalação em locais confinados, sob qualquer condição, exceto em ambientes especiais.
1.2 - As unidades de armazenamento devem estar localizadas dentro da propriedade (reserva ou na divisa), no exterior das edificações, podendo ser a própria recipientes, em um ponto afastado da central, desde que devidamente demarcadas. As demarcações de abastecimento devem respeitar as seguintes distâncias mínimas:
a) 3,0 m de aberturas (janelas, portas, telhados de ar, etc.) das edificações;
b) 1,0 m de pontos de acesso de pedestres (balcões, varandas, etc.);
c) 1,0 m de redes, rebocos ou mantidas de rede elétrica existentes;
d) 1,0 m de materiais de fácil combustão e pontos de ignição.
1.3 - Proibição de Centrais:
1.3.1 - Somente pessoa autorizada deve ter acesso às centrais de GLP.
1.3.2 - Para recipientes transportáveis, pode ser construída abóboda de material não inflamável com um colchete e portas, porém sempre devem ser respeitadas as condições de ventilação natural ou sistema (VPM) da área da planta baixa e com abertura inferior para promover a circulação de ar com uma taxa mínima de 0,02 m³/cada.
1.3.3 - A central de gás com recipientes transportáveis deve ser instalada em ambiente de circulação livre de pessoas e de circulação de veículos, com proteção através de cerca de tela de arame ou outro material incombustível, com no máximo 1,5 m de altura, que não obstrua a ventilação, com no máximo 2,0 m de largura e com uma altura máxima de 1,5 m. A cerca deve possuir os dimensionamentos mínimos indicados na tabela 10 da NT 28 do CBMGO.
1.3.4 - No controle de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como a utilização de centrais de gás para equipamentos e Sistemas Eletrônicos.
1.4 - A instalação de gás deve ser feita pelo Equipamento e Sistema Eletrônico.
1.5 - A iluminação da área da central de GLP, quando necessária, deve estar de acordo com as NBR 9051, NBR 9052, NBR 9053, NBR 9054 e NBR 9055.
1.6 - Proteção Contra Incêndio:
1.6.1 - Devem ser colocadas grades com barras não menores que 50 mm, em quantidade tal que possam ser visualizadas de qualquer direção de acesso à central de GLP, com os seguintes dados:
- INFLAMÁVEL;
- NÃO FUME;
- Não Memória Descritiva Completa - Modelo do CBMGO.
1.6.2 - A instalação, a proteção, a manutenção, o armazenamento e a separação da central de gás, independentemente do tipo de gás, para a instalação predial desta edificação, deverão atender as condições fixadas na Norma Técnica n. 28 do CBMGO e complementando pelas Normas Brasileiras vigentes e aplicáveis ao assunto, com especial e particular atenção para o disposto na NBR 5419 vigente.

NOTAS CONFORME A LEI 15.802/96:

Nota Sobre Acesso de Vitória na Edificação - NT nº 06/2014
O portão de acesso à edificação deverá atender à largura mínima de 4,00 m e altura mínima de 4,50 m (NT96). Foi colocado um portão de 4,36 m de largura e 2,20 m de altura com altura livre (sem fechamento superior - 30x3).

Nota Sobre Segurança Estrutural nas Edificações - NT nº 08/2014
Na solicitação de inspeção junto ao CBMGO, deverá ser anexado um Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos, com os seguintes dados:
a) Memória para análise de TRF, dos elementos estruturais da edificação, citando a norma aplicável.
b) TRF para os diversos elementos construtivos: estruturas internas e externas, pavimentação, acabamentos, cobertura, vedação, proteção de águas e chafariz, ocupação de estruturas, etc.
c) Especificações e condições de execução e controle de qualidade de TRF.
d) Tipo e especificação de materiais de proteção térmica utilizados nos elementos construtivos e respectivas curvas de cobertura adotadas.
e) O Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos deverá estar anexado ao CREAGG.

TRF - Saiba conforme tabela A da NT08/2014.

Nota Sobre a Compartimentação Horizontal - NT nº 09/2014
A compartimentação horizontal da edificação deve ser essencialmente conforme o previsto na Norma Técnica n. 09/2014 do CBMGO.

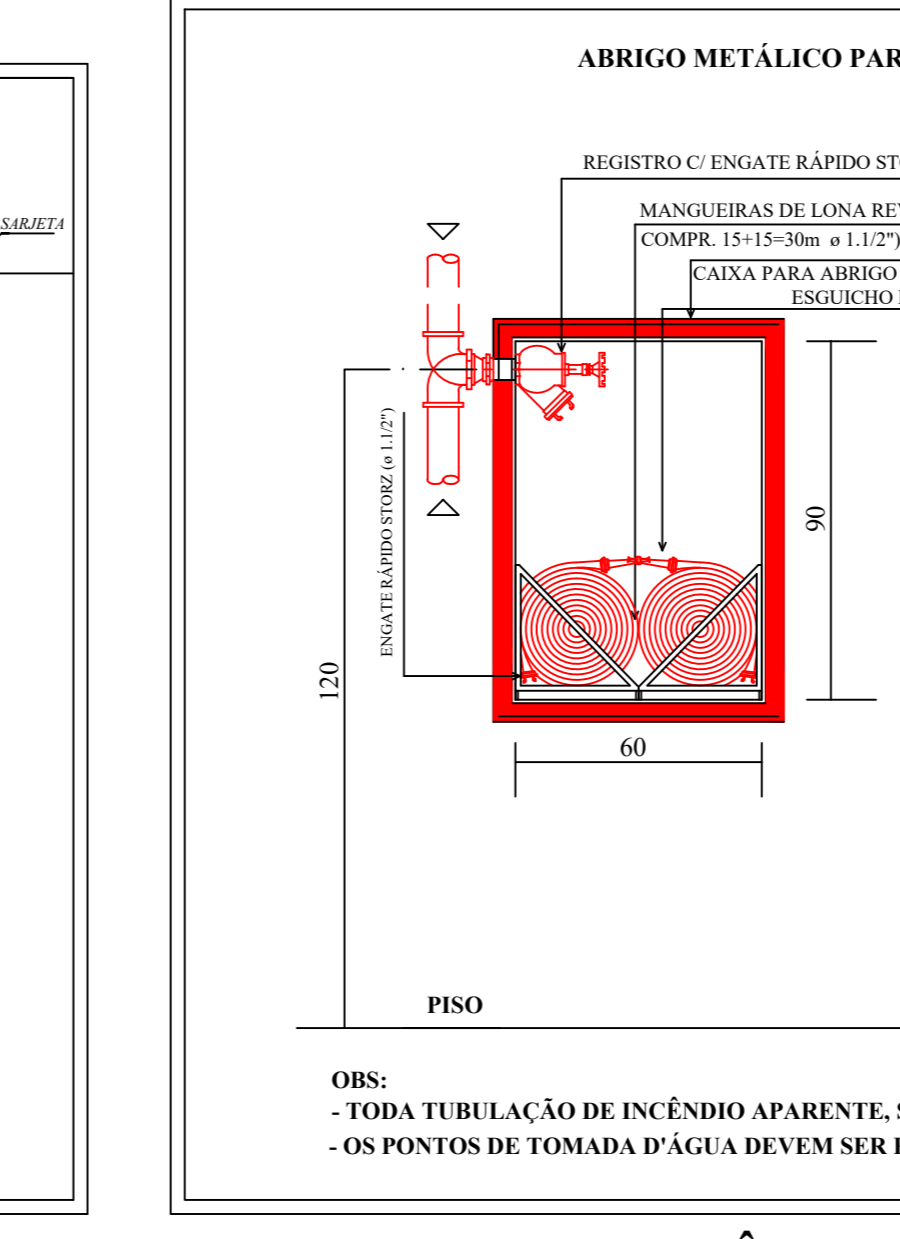
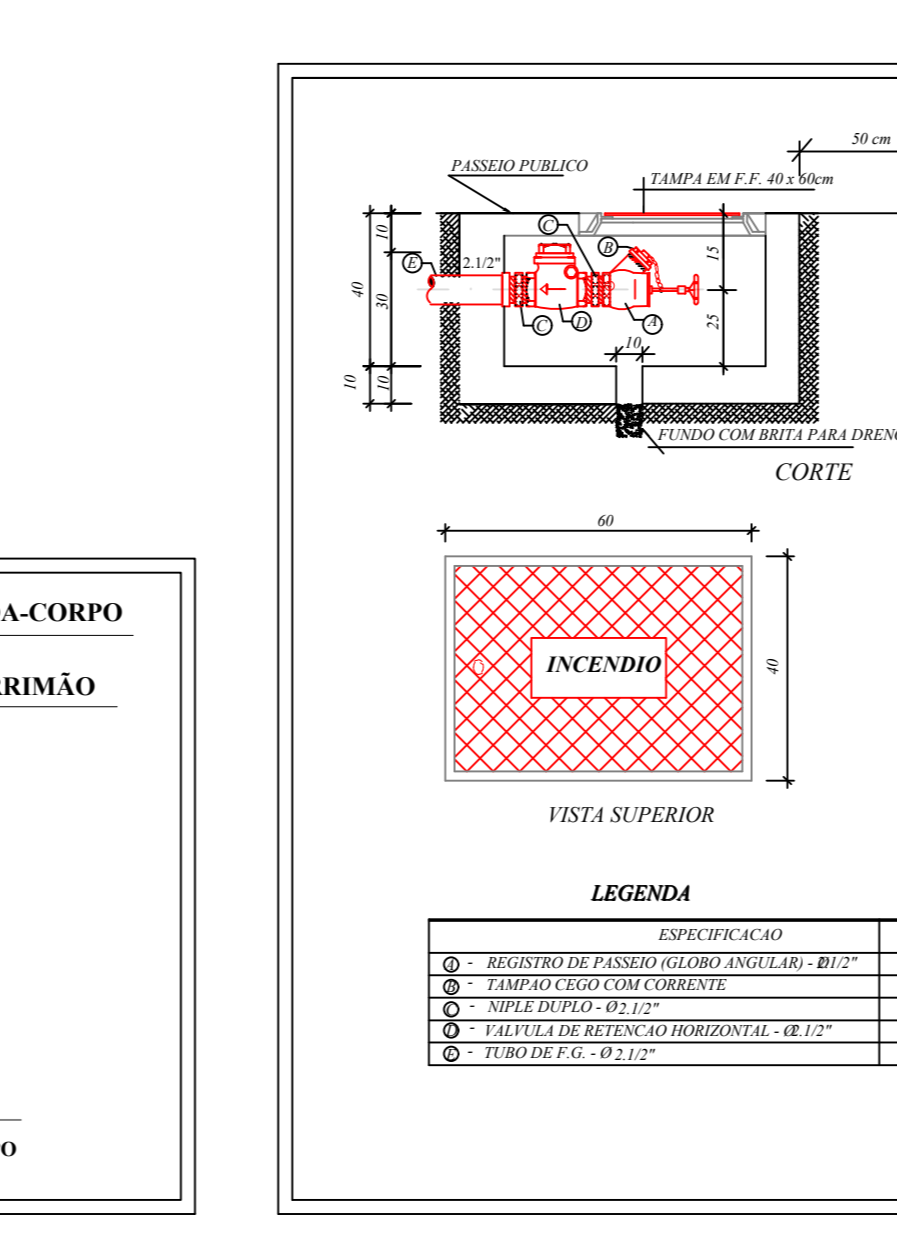
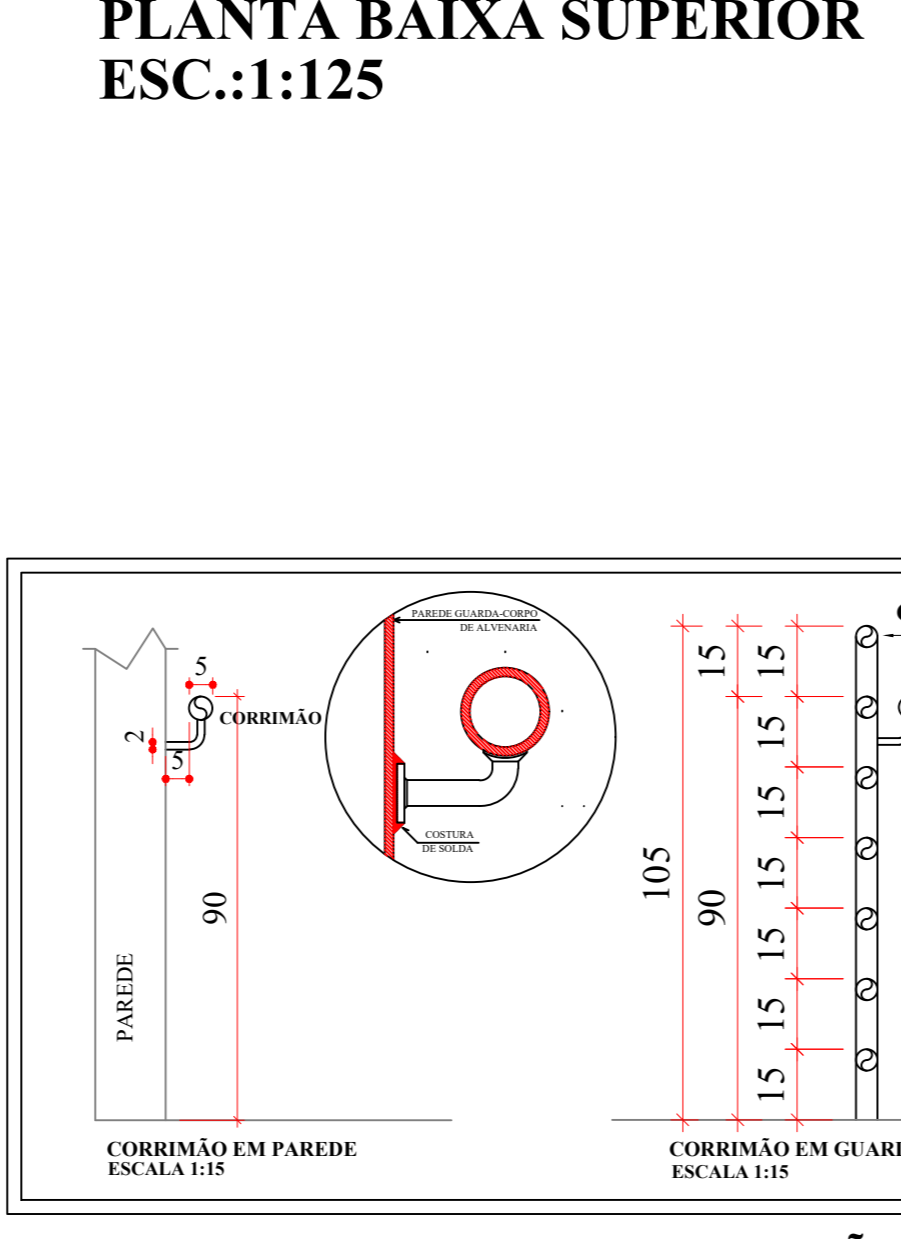
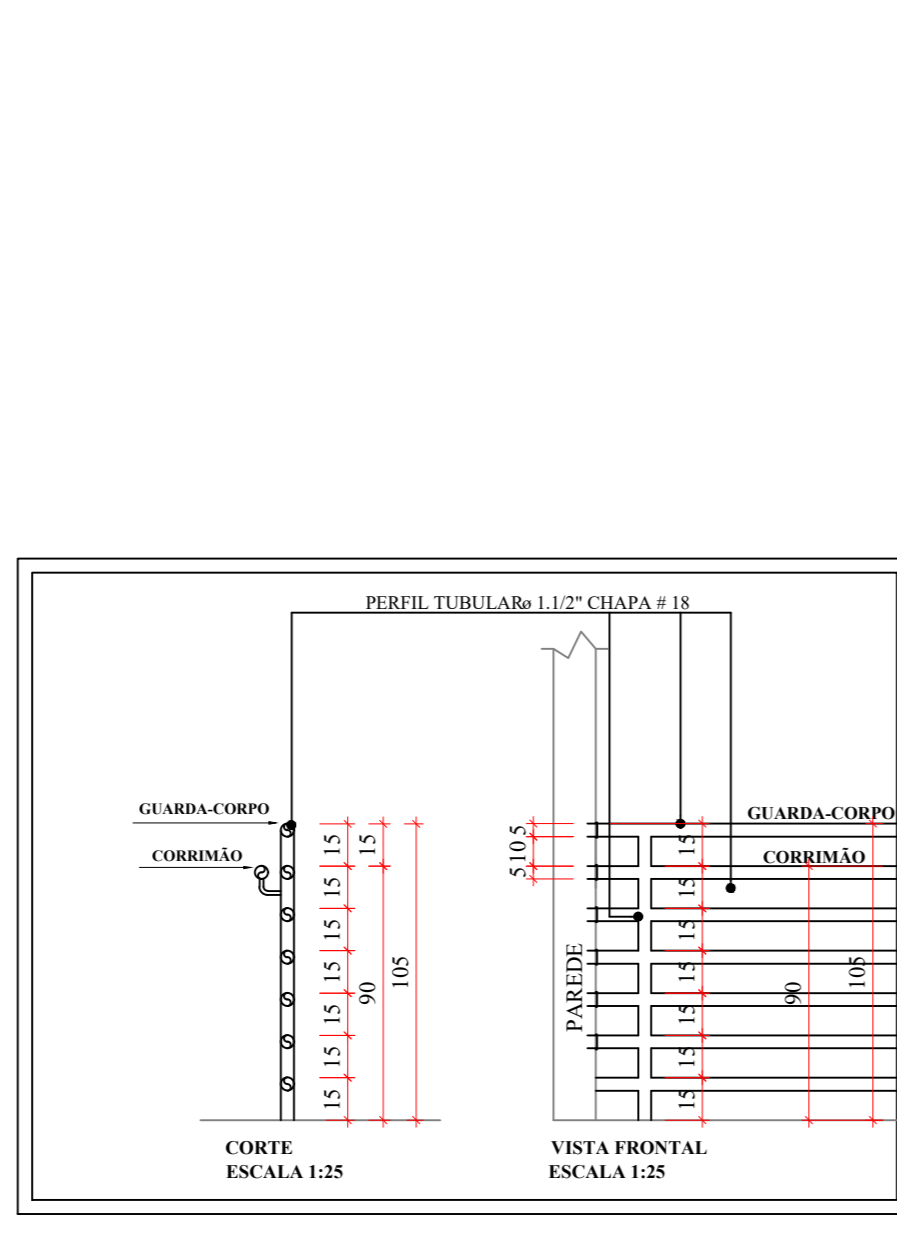
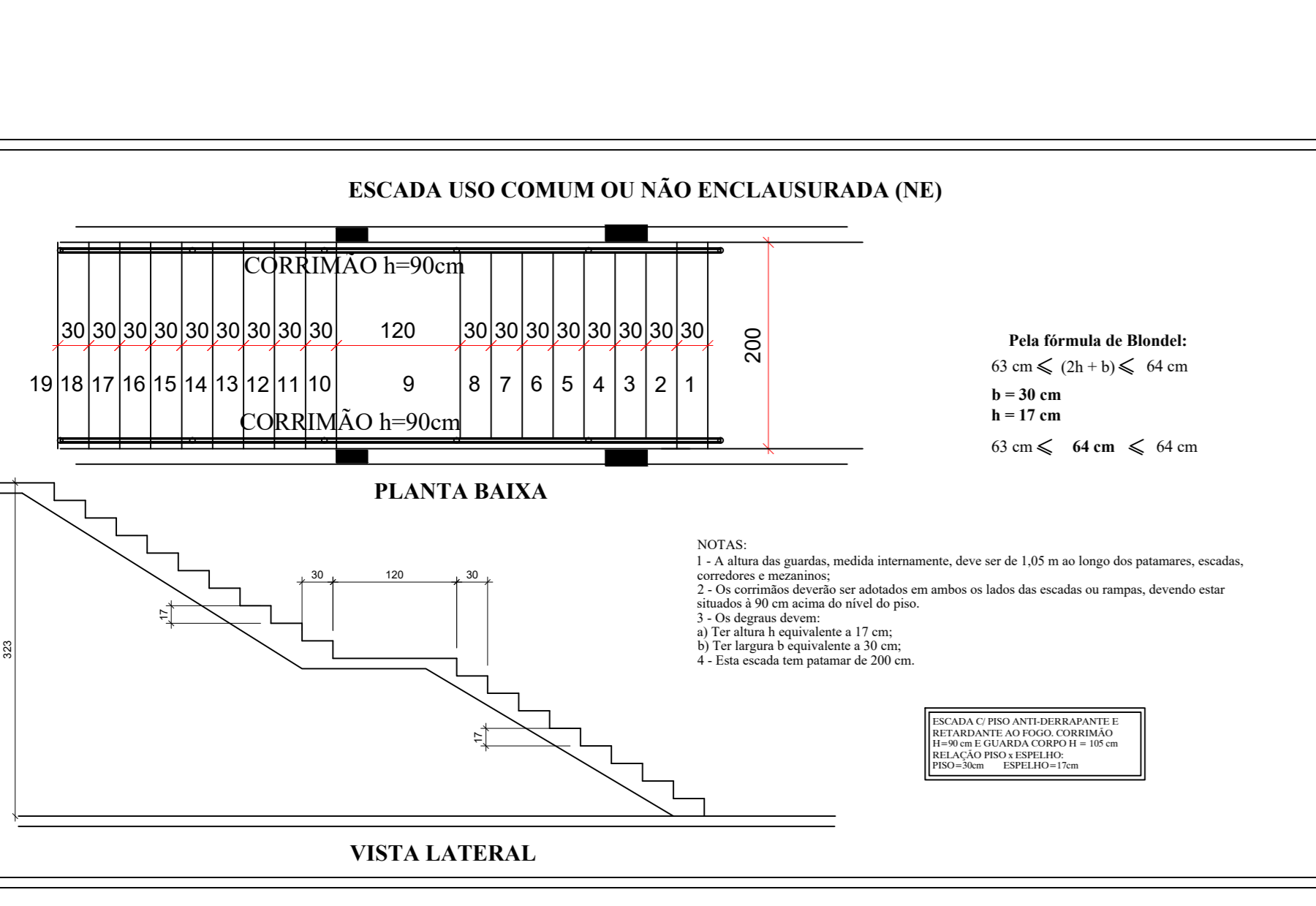
Nota Sobre Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento - NT nº 10/2014
O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser essencialmente conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO.
Na solicitação de inspeção técnica deve ser entregue o controle de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

Nota Sobre Iluminação de Emergência - NT nº 11/2014
1 - Deve ser prevista iluminação de emergência em todas as circulações, áreas de circulação, quadras, áreas de recreio e estúdios.
2 - A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementando pela NBR 10994, quando aplicável.
3 - A iluminação de emergência deve ser de 1,5 m de altura, e a luminária de emergência, não podendo ser superior a 1,5 m.
4 - As luminárias de emergência devem ser instaladas em altura máxima de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tamanho máximo de altura de 2,0 m.
5 - Na impossibilidade de realizar o teste de iluminação das luminárias, pode ser utilizado o interruptor diferencial de 30 mA com disparador termomagnético de 10 A.
6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

Nota Sobre Detecção e Alarame de Incêndio - NT nº 13/2014
Deverá ser apresentado ao Corpo de Bombeiros CBMGO, quando for feita a solicitação de inspeção, uma ART (Associação de Responsabilidade Técnica) preenchida pelo responsável técnico pela instalação dos detectores de fumaça, quando aplicável, que complete o sistema de detecção foram instalados de acordo com o previsto na NBR 17240. E que o sistema de alarme está de acordo com o previsto na NBR 13848.

Nota Sobre Sinalização de Emergência - NT nº 20/2014
O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

Nota Sobre Bombas de Incêndio - NT 22/2014
1 - Quando o abastecimento é feito por bomba de incêndio, deve possuir pelo menos uma bomba elétrica ou de combustível interna, devendo ser utilizada para este fim.
2 - As bombas de incêndio são sistemas de bombeamento e de mangueiras podem ser de dispositivos para acionamento automático ou manual.
3 - Quando acionamento for manual, deve ser prevista botoneira do tipo liga-desliga, com uma placa de identificação para ser utilizada para identificação.
4 - Quando a(s) bomba(s) de incêndio for(em) automatizada(s), deve ser prevista pelo menos um ponto de parada de emergência manual para a(s) bomba(s).
5 - A automatização da bomba principal ou de reserva deve ser executada de maneira que, após a parada do motor, não desligamento seja somente manual ou ser próprio ponto de controle localizado no caso de bomba(s) de acionamento manual.
6 - A alimentação elétrica das bombas de incêndio deve ser independente do consumo geral de energia e possível a utilização de gerador de emergência.
7 - O funcionamento do motor da bomba de incêndio.
8 - As automatizações das bombas de incêndio (jockey), para liga-liga e desliga-desligamento a bomba principal, para somente liga a automatização, deve ser feita através de pressostatos instalados conforme especificado na Norma Técnica 22 do CBMGO.
9 - As chaves elétricas de alimentação das bombas de incêndio devem ser sinalizadas com a inscrição "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGAR!".



PLANTA BAIXA SUPERIOR ESC:1:125

APROVAÇÃO BOMBEIROS:

PROCESSO Nº: _____

1) Projeto original
2) Projeto assinado
3) Data de aprovação
4) Data de emissão da licença

APROVADO EM _____

PROPRIETÁRIO: SISC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - UNIDADE PIRENÓPOLIS CNPJ: 03.671.444/010-38

ENDEREÇO: RUA PIRENÓPOLIS, Nº 45, CENTRO, PIRENÓPOLIS, GOIÁS.

ASSUNTO: PLANTA BAIXA SUPERIOR NOTAS E DETALHES

PROJETISTA: DYN ENGENHARIA LTDA - CREA-GO 11432/R ENG. CIVIL THIAGO BORGES VELLOSO NAVES - CREA-GO 17367/D

PROJETO: PROJETO DE FASE PROJETO EXECUTIVO

REVISÃO: 01

ESCALA: INDICADA

FOLHA Nº: 02 / 03

PROJETO INCÊNDIO EDIFICAÇÃO EXISTENTE

DYN ENGENHARIA CREA-GO 11432/R

RESUMO DO PROJETO: COORDENADOR: THIAGO BORGES VELLOSO NAVES; ÁREA CONSTRUÍDA: 2.465,00 m²; ÁREA TERRENO: 7.845,00 m²; Nº DE ANDARES: 04; Nº DE UNIDADES: 14; Nº DE UNIDADES HABITÁVEIS: 14; Nº DE UNIDADES COMERCIAIS: 0; Nº DE UNIDADES RESERVA: 0; Nº DE UNIDADES VAGAS: 0; Nº DE UNIDADES GARAGEM: 0; Nº DE UNIDADES OUTRAS: 0; Nº DE UNIDADES TOTAL: 14.